



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 015/2024

Primavera de Rondônia/RO, 19 de março de 2024.

Excelentíssimo senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia, o projeto de lei que tem por objetivo atender à indicação feita por este Parlamento, a qual solicita a implementação de medidas que beneficiem os munícipes no que tange ao pagamento de taxa de expediente para solicitação de hora/máquina.

Considerando a relevância dessa demanda, faz-se necessário estabelecer normas claras e transparentes que proporcionem maior eficiência e equidade na prestação dos serviços públicos municipais. Nesse sentido, os pontos elencados na indicação parlamentar representam medidas concretas para alcançar tais objetivos.

O reaproveitamento da taxa de expediente para o ano seguinte, caso o serviço solicitado não seja executado dentro do exercício corrente, visa evitar a perda dos recursos investidos pelos munícipes, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, proporciona maior previsibilidade aos cidadãos, que poderão contar com a utilização desses recursos em futuras solicitações de serviços.

Da mesma forma, a reversão do valor pago na taxa de expediente em forma de desconto no valor total a ser pago pelo munícipe sobre o serviço recebido estimula a utilização dos serviços municipais, ao mesmo tempo em que contribui para uma maior equidade no acesso aos mesmos. Essa medida visa beneficiar especialmente os munícipes de menor poder aquisitivo, tornando os serviços públicos mais acessíveis e democráticos.

Portanto, este Projeto de Lei representa um importante avanço na busca pela eficiência, transparência e justiça na prestação dos serviços públicos municipais, atendendo às legítimas expectativas e necessidades da população de Primavera de Rondônia.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, visando sempre o interesse público e o bem-estar dos munícipes.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/GP/2024

Dispõe sobre o reaproveitamento da taxa de expediente para solicitação de "hora/máquina" no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e eu sanciono e público a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do município de Primavera de Rondônia o reaproveitamento da taxa de expediente paga para solicitação de "hora/máquina", nos termos estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º. Caso o serviço solicitado não seja executado dentro do exercício corrente, o valor da taxa de expediente paga pelo munícipe será reaproveitado para o ano seguinte, mediante solicitação do interessado.

Art. 3º. No caso de execução do serviço, o valor pago na taxa de expediente será revertido em forma de desconto no valor total a ser pago pelo munícipe sobre o serviço recebido.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal